



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 6266, DE 17 DE ABRIL DE 2021.

Altera o horário e a forma de atendimento ao público, nos setores públicos municipais que menciona, durante o período de Quarentena na Fase Vermelha do Plano São Paulo de Combate a Pandemia Causada pela COVID-19 e dá outras providências.

FABIOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO INC. VIII DO ART. 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM; e,

CONSIDERANDO a permanência da situação de pandemia causada pelo Coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de procedimentos visando conciliar o atendimento ao público, a prestação de serviços públicos de maneira eficiente e escorreita e a necessária adoção de medidas para impedir e reprimir a disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO o anúncio, nesta data, de medidas de transição, para adequar entre a situação econômica e o avanço da pandemia, sendo tais medidas aplicáveis dentro da Fase I - Vermelha, do Plano São Paulo de Combate a Pandemia causada pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, insculpido no artigo 37, notadamente, a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público zelar e adotar medidas sanitárias visando a proteção dos funcionários públicos municipais e também da população que utiliza tais serviços;

CONSIDERANDO ainda, as recomendações e entendimentos formulados pelo Comitê Municipal de Gestão e Enfrentamento da Pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19),

D E C R E T A :

Art. 1º. Durante o período que vigorar a fase vermelha do Plano São Paulo de Combate a Pandemia do COVID-19, o atendimento ao público nas repartições municipais somente será possível seguindo o seguinte protocolo:

- a) Agendamento, que deverá ser feito por telefone ou por e-mail, diretamente com o Departamento ou com a Secretaria correspondente;
- b) Entrada no ambiente de atendimento de apenas uma pessoa, vedado acompanhante, salvo se houver necessidade justificada, como acompanhante de criança, portador de deficiência física, portador do transtorno do espectro autista (TEA) ou outra condição ou razão que mereça acompanhamento.
- c) Aferição de temperatura corporal, que não poderá ser superior a 37,5°;
- d) Assepsia das mãos com álcool-gel 70°, antes do ingresso nas dependências do órgão;
- e) Utilização de máscara facial, cobrindo as narinas e a boca.

Art. 2º. Tendo em vista a essencialidade dos serviços públicos municipais e a impossibilidade de trabalho remoto, os funcionários trabalharão, internamente, em dois turnos, um iniciando das 08:00 as 13:00 e o outro das 12:00 as 17:00, cabendo aos chefes e responsáveis a realização das escalas interna e a distribuição de serviço entre o pessoal.

Art. 3º. O disposto nos artigos anteriores não se aplica aos serviços que funcionem em regime de plantão, bem como a área de saúde, vigilância patrimonial, cemitério público, coleta de lixo, limpeza pública, segurança e assistência social.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Parágrafo único. As unidades escolares municipais poderão se adequar ao funcionamento de acordo com a disponibilidade de funcionários e sob a supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Educação - SEED;

Art. 4º. Todos os atendimentos ao público deverão ser realizados respeitando os demais protocolos de segurança já instituídos anteriormente.

Art. 5º. Caberá a cada secretaria competente a criação de meios e mecanismos necessários visando o atendimento telefônico ou digital para os Municípios, que deverá ser priorizado em relação ao atendimento presencial.

Art. 6º. O Feriado de Tiradentes, celebrado em 21 de abril de 2021, terá o seu gozo e o ponto facultativo alterado para o dia 23 de abril de 2021, como forma de desestimular a circulação de pessoas e resguardar o distanciamento social.

Art. 7º. Os órgãos da Administração Indireta poderão baixar ato regulamentando a sua adequação ao horário de funcionamento e a este Decreto.

Art. 8º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que forem contrárias e mantendo as que forem compatíveis e não o contrariarem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de abril de 2021 - LVII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TELEFONES E E-MAILS PARA CONTATO

1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a. GERAL

i. E-mail: sea@votorantim.sp.gov.br

ii. Telefone: (15) 3353-8569

b. SETOR DE PROTOCOLO

i. E-mail: protocolo@votorantim.sp.gov.br

ii. Telefone: (15) 3353-8536

c. SETOR DE RECURSOS HUMANOS

i. E-mail: rh@votorantim.sp.gov.br

ii. Telefone/WhatsApp: (15) 3353-8540 | (15) 3353-8749

d. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

i. E-mail: dlc@votorantim.sp.gov.br | licitacao@votorantim.sp.gov.br
| contratos@votorantim.sp.gov.br

ii. Telefone: (15) 3353-8586 | (15) 3353-8739

2. SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

a. GERAL

i. E-mail: seci@votorantim.sp.gov.br

ii. Telefone: (15) 3353-8648

b. CREAS

i. E-mail: creas@votorantim.sp.gov.br

ii. Telefone: (15) 3243-6946



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

- c. **CRAS PROMORAR**
 - i. Telefone: (15) 3343-6460
- d. **CRAS ITAPEVA**
 - i. Telefone: (15) 3242-4001
- e. **CRAS NOVO MUNDO**
 - i. Telefone: (15) 3247-6062
- 3. **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**
 - a. E-mail: sec@votorantim.sp.gov.br
 - b. Telefone: (15) 3243-1191
- 4. **SECRETARIA DE DESPORTO**
 - a. E-mail: sedesp@votorantim.sp.gov.br
 - b. Telefone: (15) 3243-1519
- 5. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
 - a. E-mail: gabinete.seed2021@gmail.com
 - b. Telefone: (15) 3243-1283
- 6. **SECRETARIA DE FINANÇAS**
 - a. E-mail: sef@votorantim.sp.gov.br
 - b. Telefone: (15) 3353-8544
- 7. **SECRETARIA DE GOVERNO**
 - a. **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR (PROCON)**
 - i. E-mail: duvidasprocon@votorantim.sp.gov.br
 - ii. Telefone: (15) 3243-4201 | (15) 3243-1628 | (15) 3243-0838
 - b. **JUNTA MILITAR**
 - i. E-mail: jsm169votorantim@gmail.com
 - ii. Telefone: (15) 3243-2155
 - c. **SIIC - Serviço Integrado de Informação ao Cidadão**
 - i. E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br
 - ii. Telefone: (15) 3353-8731
- 8. **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
 - a. E-mail: sema@votorantim.sp.gov.br
 - b. Telefone: (15) 3343-4076
- 9. **SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**
 - a. **GERAL**
 - i. E-mail: senj@votorantim.sp.gov.br
 - ii. Telefone: (15) 3353-8560
 - b. **DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA**
 - i. E-mail: divida.ativa@votorantim.sp.gov.br
 - ii. Telefone: (15) 3353-8562
- 10. **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
 - a. E-mail: sourb@votorantim.sp.gov.br
 - b. Telefone: (15) 3353-8543 | (15) 3353-8584
- 11. **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**
 - a. **GERAL**
 - i. E-mail: spd@votorantim.sp.gov.br
 - ii. Telefone: (15) 3353-8546
 - b. **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**
 - i. E-mail: dtv@votorantim.sp.gov.br
 - ii. Telefone: (15) 3243-1865 | (15) 3243-1126
- 12. **SECRETARIA DE SAÚDE**
 - a. E-mail: sesavot@hotmail.com
 - b. Telefone: (15) 3353-8614
- 13. **COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR - COHAP**
 - a. E-mail: cohap@cohapvotorantim.com.br
 - b. Telefone: (15) 3353-8675